

## RELAÇÃO DE NEGÓCIOS PESSOAS VINCULADAS

Visando manter a transparência na relação mantida com seus clientes e, em atendimento às exigências do Programa de Qualificação Operacional – PQO, da BM&FBOVESPA, a Ativa divulga, mensalmente, comparativos envolvendo o percentual de negócios com atuação de pessoas vinculadas\* à Corretora:

MÊS	BOVESPA	BM&F
RELAÇÃO QUANTIDADE DE NEGÓCIOS PESSOAS VINCULADAS / QUANTIDADE TOTAL DE NEGÓCIOS		
OUTUBRO/19	0,77%	0,03%
NOVEMBRO/19	0,49%	0,01%
DEZEMBRO/19	0,30%	0,02%
JANEIRO/20	0,47%	0,04%
FEVEREIRO/20	0,68%	0,07%
MARÇO/20	0,70%	0,04%
RELAÇÃO QUANTIDADE DE NEGÓCIOS PESSOAS VINCULADAS (EXCETO CARTEIRA PRÓPRIA) / QUANTIDADE TOTAL DE NEGÓCIOS		
OUTUBRO/19	0,77%	0,03%
NOVEMBRO/19	0,49%	0,01%
DEZEMBRO/19	0,30%	0,02%
JANEIRO/20	0,47%	0,04%
FEVEREIRO/20	0,68%	0,07%
MARÇO/20	0,70%	0,04%
RELAÇÃO QUANTIDADE DE NEGÓCIOS CARTEIRA PRÓPRIA / QUANTIDADE TOTAL DE NEGÓCIOS		
OUTUBRO/19	0,00%	0,00%
NOVEMBRO/19	0,00%	0,00%
DEZEMBRO/19	0,00%	0,00%
JANEIRO/20	0,00%	0,00%
FEVEREIRO/20	0,00%	0,00%
MARÇO/20	0,00%	0,00%
RELAÇÃO QUANTIDADE DE NEGÓCIOS PESSOAS VINCULADAS (COM CONTRAPARTE CLIENTE) / QUANTIDADE TOTAL DE NEGÓCIOS DE PESSOAS VINCULADAS		
OUTUBRO/19	0,88%	0,00%
NOVEMBRO/19	0,98%	0,00%
DEZEMBRO/19	2,10%	0,00%
JANEIRO/20	1,95%	0,00%
FEVEREIRO/20	1,97%	0,00%
MARÇO/20	1,31%	0,00%
RELAÇÃO QUANTIDADE DE NEGÓCIOS PESSOAS VINCULADAS (COM CONTRAPARTE CLIENTE) / QUANTIDADE TOTAL DE NEGÓCIOS		
OUTUBRO/19	0,01%	0,00%
NOVEMBRO/19	0,00%	0,00%
DEZEMBRO/19	0,01%	0,00%
JANEIRO/20	0,02%	0,00%
FEVEREIRO/20	0,02%	0,00%
MARÇO/20	0,01%	0,00%

\*Conforme disposto no art. 1º, inciso VI, da Instrução Normativa CVM nº 505 de 2011, são consideradas pessoas vinculadas:

- a. Administradores, empregados, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b. Agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c. Demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d. Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e. Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f. Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d";  
e
- g. Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Equiparam-se às operações e ordens realizadas por pessoas vinculadas à corretora aquelas relacionadas com a carteira própria da corretora. Serão também consideradas pessoas vinculadas os clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas que tenham poder de influência nas decisões de negociação do administrador.